



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

“AUTORIZA A DOAÇÃO PARA A MITRA DIOCESANA DE JANAÚBA (01) TERRENO LOCALIZADO NO POVOADO DE BOA SORTE, NESTE MUNICÍPIO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para DOAR a MITRA DIOCESANA DE JANAÚBA, (01) terreno com área de 768,47 M² (setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizado no Povoado de Boa Sorte, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta lei, destina exclusivamente à construção da sede da Casa Pastoral da Criança e regularização da documentação da Igreja Católica do Povoado de Boa Sorte, já construído no referido terreno.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso MG, 14 de Março de 2008.

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
14/03/2008.*